



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 13/03/24

Fabrizio Silva Rocha Lima
Secretário Mun. de Administração
Port. N.º 086/2022

LEI N.º 1.614/2024.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTÁRIO PARA REPASSE DOS VALORES RELACIONADOS AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

§1º. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º. O município de Ouricuri-PE será responsável apenas pelo repasse dos recursos aos servidores mencionados no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Nos períodos em que não houver repasse do governo federal, o município de Ouricuri-PE não terá a obrigação de fazer a complementação do piso nacional da enfermagem.

§1º. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2024.

Art. 4º. O repasse dos recursos mencionados no Artigo 1º será realizado com destaque e rubrica própria no contra cheques dos servidores e de forma transparente de acordo com as normas estabelecidas pelo governo federal.



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 13 / 03 / 24


Fabricio Silva Rocha Lima
Secretário Mun. de Administração
Port. N°: 066/2022

Art. 5º. Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar esta Lei, no que couber estabelecendo os critérios e procedimentos necessários para a distribuição dos recursos mencionados no Artigo 1º.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 (treze) de março de 2024.

FRANCISCO
RICARDO SOARES
RAMOS:
03454594405

Assinado digitalmente por FRANCISCO RICARDO
SOARES RAMOS 03454594405
DN: cn=FR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple
VS: OU=33410079000195, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=FRANCISCO RICARDO
SOARES RAMOS 03454594405
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-03-13 11:09:46

Font Reader Versão: 9.0.1

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL